

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE 768/82 c/ aps. DRE/SJRP - 9976/83

reautuado em 25/06/84

Interessado: Secretaria da Educação/Centro Infantil "Meninos de Ouro"-
- CIMO - Bálamo

Assunto: Convênio - Termo Aditivo

Relatora: Cans^a Sílvia Carlos da Silva Pimentel

PARECER CEE Nº 1245/84 CP1. APROVADO EM 15 / 03 / 84

RELATÓRIO

1. Histórico

Tratam os autos de Termo Aditivo ao Convênio firmado entre a Secretaria da Educação e o Centro Infantil "Meninos de Ouro"-CIMO, de Bálamo, objetivando o desenvolvimento e melhoria do ensino gratuito de educação pré-escolar (Proc. 9976/83-DRE/SJRP).

2. Apreciação

O Convênio original, objeto do Processo CEE nº 768/83, foi relatado pelo Conselheiro João Baptista Salles da Silva e aprovado pelo Parecer CEE nº 799/82, diz respeito ao atendimento a Instituição de acordo com o Decreto 18.397/82 e legislação complementar.

O Termo Aditivo encaminhado pelo Sr. Secretário de Estado da Educação modifica as cláusulas "in verbis":

CLÁUSULA PRIMEIRA

Passa a ter a seguinte redação a Cláusula Segunda do Convênio:

"Compete à Secretaria, afastar, junto à Entidade, 02 (dois) professores para a regência de 02 (duas) classes.

§ 1º - Os professores afastados, nos termos desta Cláusula, prestarão exclusivamente serviços docentes junto à Entidade.

§ 2º - Os afastamentos previstos neste Convênio obedecerão à legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Convênio de que trata o presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas".

3. Conclusão

Aprova-se o termo aditivo ao Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e o Centro Infantil "Meninos de Ouro" -

PARECER CEE N° 1245/84

Processo CEE 768/82 c/ aps. DRE/SJRP - 9976/83

CIMO - Bálsamo.

São Paulo, 11 de julho de 1984

as) Sílvia Carlos da Silva Pimentel
Relatora

Decisão da Comissão

A Comissão de Planejamento adota como seu Parecer o voto da nobre Conselheira Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: Roberto Vicente Calheiros, Maria Aparecida Tamaso Garcia e Abib Salim Cury (Ad hoc).

Sala das Comissões, 30 de julho de 1984

Roberto Vicente Calheiros
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de agosto de 1984.

a) CONS° CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE